

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.473

*“ Substitui e modifica o Parágrafo único do Artigo 1º por § 1º e inclui os §§ 2º, 3º e 4º, no mesmo Artigo, da Lei 2.446, que autoriza o Poder Executivo a alienar na forma da Lei, área de terras pertencente ao Município”---*

**Artigo 1º)** –O Parágrafo único da Lei Municipal 2.446, de 18 de Julho de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ § 1º)** – A alienação do imóvel poderá ser efetuada em até 06 ( seis ) parcelas iguais; sendo que a primeira parcela será na assinatura do Contrato e as demais, vencíveis 30 ( trinta ), 60 ( sessenta ), 90 ( noventa ), 120 ( cento e vinte ) e 150 ( cento e cinquenta ) dias a contar do pagamento da primeira parcela, sucessivamente. ”

**§ 2º)** – O comprador, da área de que trata a Lei Municipal nº 2.446 de 18 de Junho de 2.019, deverá arcar com os custos da construção do Campo de Futebol Society, conforme Projeto, Memorial Descritivo , Planilha Orçamentária e croqui de localização elaborados pelo Município, não havendo dedução do preço do imóvel.

**§ 3º)** – O comprador deverá escolher e contratar a empresa e/ou profissionais responsáveis para a regular execução das obras de construção do Campo de Futebol Society, sendo que a fiscalização e a aprovação das atividades desenvolvidas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duarteina, através de seu Setor de Engenharia.

**§ 4º)** - A escritura Pública definitiva da compra e venda autorizada pela Lei 2446 de 18 de Julho de 2.019, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal de Duarteina, depois de o comprador ter efetuado a quitação de todas as parcelas previstas no parágrafo 1º deste artigo,

bem como ter sido expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Duartina, o devido Termo de Recebimento de Obra com relação à conclusão regular do Campo de Futebol Society, previsto no parágrafo 3º deste artigo.

**Artigo 2º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 05 de novembro de 2019.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretaria